Ao Sr. Carlos Mendes para inserir o assunto na OD da próxima RCM, conforme despacho do Sr. Presidente da Câmara. 22-07-2020



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL GABINETE JURÍDICO

A Chefe de Divisão da DAF

ASSUNTO: Projeto Regulamento Municipal de Ocupação do Domínio Público Municipal com Estacionamento de Veículos Automóveis

INFORMAÇÃO N.º	261/DAF-GJ/2020	
NIPG	6548/20	
DATA:	2020/07/20	

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/.....,

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

Presidente da Câmara Municipal da Nazaré:

À Reunião 22-07-2020

Walter Chicharro

PROPOSTA DE DECISÃO:

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

Concordo com o exposto. À consideração superior, 20-07-2020

A Chefe de Divisão da DAF

Helena Pola, Dra.

Exma. Sra. Chefe da DAF,

Dra. Helena Pola.



GABINETE JURÍDICO

Em reunião de câmara realizada a 09.03.2020 foi deliberado dar início ao procedimento de elaboração do Projeto de Regulamento Municipal de Ocupação do Domínio Público Municipal com Estacionamento de Veículos Automóveis, nos termos do Artigo 98.º n.º 1 do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro.

No dia 12.03.2020, foi promovida a consulta a todos os interessados que quisessem constituirse como tal no procedimento, pelo prazo de 10 dias úteis, contados da data da publicitação da Deliberação da Câmara Municipal, para que estes pudessem apresentar os seus contributos no âmbito deste procedimento.

Terminado o prazo para constituição de interessados, não se registaram quaisquer inscrições ou apresentação de contributos.

Termos em que se ora se apresenta o Projeto de Regulamento Municipal de Ocupação do Domínio Público Municipal com Estacionamento de Veículos Automóveis, propondo-se que:

Com base no disposto no n.º 1 do artigo 101.º do CPA, e tendo em conta as alíneas k), ee), qq) e rr) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, com a redação atualmente vigor, a Câmara Municipal delibere submeter o projeto de Regulamento suprarreferido a período de consulta pública, pelo período de 30 dias, para recolha de sugestões, procedendo, para o efeito, à sua publicação na 2.º série do Diário da República e à inserção do respetivo Aviso no Portal do Município.

O TÉCNICO SUPERIOR

Jurista 20-07-2020

Ricardo Caneco

Ricordo Conce.



ATA N.º 05/2020

Aos nove dias do mês de março de dois mil e vinte, nesta Vila de Nazaré, na Sala de Reuniões da
Biblioteca Municipal da Nazaré, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal sob a
presidência do Senhor Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Presidente da Câmara, estando
presentes os Senhores Vereadores, Manuel António Águeda Sequeira, Alberto Madail da Silva
Belo, Regina Margarida Amada Piedade Matos, Orlando Jorge Eustáquio Rodrigues, António
Gordinho Trindade e Salvador Portugal Formiga
A reunião foi secretariada pela Técnica Superior Olinda Amélia David Lourenço
Pelas dez horas, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião
PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA
O Senhor Presidente da Câmara, bem como os Senhores Vereadores, prestaram ao Órgão
Executivo, as seguintes informações, com relevância autárquica:
- que ontem (dia 08 de Março), se comemorou o dia internacional da mulher e deixa um elogio
às mulheres do Concelho, porque este dia é sempre um dia sempre marcante, nem que seja
porque marcantes tem sido algumas mulheres da sua vida, desde a sua mãe à sua esposa que até
faz anos a dia 8/03, sendo também um dia importante e após uma luta de muitos e muitos anos, as
mulheres viram reconhecidos alguns dos seus direitos; espera que no futuro não haja necessidade
de direito de paridade para que as mulheres tenham o devido reconhecimento pela sua ação na
sociedade e em particular na vida política;
- deu o Senhor Presidente também nota que o primeiro infetado com corona vírus português é
Nazareno, de seu nome Adriano Maranhão, que iniciará hoje a partir das 14 horas o seu regresso
para Portugal, vindo do Japão; que o Executivo tem estado em contato permanente com o
Governo, a quem tem solicitado o seu empenhamento total na resolução deste assunto e por isso
não deixa de fazer aqui nesta sede o reconhecimento ao Governo, ao Primeiro Ministro e com
quem falou pessoalmente, além da esposa do Adriano na segunda feira de Carnaval, recolhendo

informações e mantendo o Senhor Primeiro Ministro, uma atitude de grande serenidade, informou que também o Ministério dos Negócios Estrangeiros estava envolvido além da Embaixada de Portugal no Japão, e a Embaixada Japonesa em Portugal; que reconhece da parte do Senhor Primeiro Ministro que tem existido um trabalho proficuo, assim como da parte do Senhor Ministro dos Negócios Estrangeiros, Dr. Augusto Santos Silva, bem como ainda da Ministra e Secretário de Estado da Saúde, que foram os veículos iniciais por onde toda a informação que ia chegando via Adriano Maranhão ia sendo encaminhada para o Governo; entretanto, via telemóvel, o Senhor Presidente foi informado que o Nazareno chegaria a Portugal no dia 10/03, pelas 12h00, informação que prestou de imediato ao Órgão Executivo: ------ O Senhor Presidente passou de imediato a palavra à Senhora Vereadora Regina Matos, com o pelouro da saúde, bem como ao Senhor Vereador da Proteção Civil, Orlando Rodrigues, a quem perguntou se os Planos de Contingência relacionados com o Corona Vírus estavam já elaborados, de acordo com as determinações emitidas pelo Governo? ------ Usou entretanto da palavra a Senhora Vereadora Regina Matos para prestar os seguintes esclarecimentos: que, conforme informação prestada pela Dr.ª Helena Pola, Chefe da DAF, não estão ainda aprovados os Planos de Contingência, por esta aprovação não estar na esfera de competência do Senhor Presidente, irá ser elaborado o competente despacho com carácter de urgência, hoje, nos termos do Despacho Normativo n.º 2836-A/2020, para posteriormente ser ratificado pelo Órgão Executivo Municipal: este Plano de Contingência visa garantir que os Serviços Públicos Municipais não irão ser muito afetados; que na realidade, existem algumas exigências que teremos de cumprir, no âmbito das orientações emanadas pela D.G.S. visando sempre uma prevenção para evitar o perigo de contágio pelo corona vírus; que o dito Plano de Contingência hoje será concluido e enviado para a Entidade Competente que é a Direção Geral do Emprego Público; o referido Plano teve a colaboração de vários intervenientes. nomeadamente, do Senhor Vereador Orlando Rodrigues, Coordenador da Proteção Civil do



Município, Técnica de Higiene e Segurança no trabalho, Técnica de Saúde, Engª. da Alimentação, etc; que de entre as exigências, destaca-se a disponibilidade de uma sala para isolamento em todos os edificios municipais, situação que foi dificil de cumprir; que de entre as especificidades constantes deste Plano de Contingência, assumem particular relevância e evitar ao máximo o contato entre funcionários, que deverá ser, maioritariamente pelo telefone, ou ter a eventual aplicação do regime de teletrabalho, de forma a evitar ou diminuir o contato entre os trabalhadores: que o grande objectivo deste Plano de Contingência é minimizar, ao máximo, os riscos e efeitos da epidemia e evitar o encerramento dos serviços públicos, bem como as consequências que dai advirão para o Nosso Município; é este o principal foco do Plano de Contingência, portanto dirigido para os funcionários e não para o cidadão comum. -----Na sequência da intervenção da Senhora Vereadora Regina Matos e a pedido da Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Dr.ª. Helena Pola, fica exarado na presente ata que, terminando hoje o prazo para apresentação à Direção Geral de Saúde do Plano de Contingência, em que os Serviços Municipais dispuseram somente de cinco dias úteis para a sua elaboração, mesmo com toda a organização interna dos Serviços Municipais para a urgente elaboração do dito Plano, foi impossível agendar este ponto para esta reunião, e portanto, o Plano de Contingência irá ser aprovado hoje, mediante despacho com carácter de urgência assinado pelo Senhor Presidente, sendo submetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação. -----O Senhor Presidente informou que, no dia de hoje, há já notícia do encerramento de uma série de edificios de serviços públicos no Norte do País, não tanto nos Paços do Concelho, mas em Usou também da palavra o Senhor Vereador Orlando Rodrigues para referir que, no âmbito das diretivas do Ministério da Saúde e sem quer fazer grandes alarmismos, o que é facto é que noutros Países as coisas não estão fáceis, e por isso, o nosso Plano de Contingência visa isso mesmo, conter que o surto se alastre com os mais reduzidos impactos possíveis; fomos informados

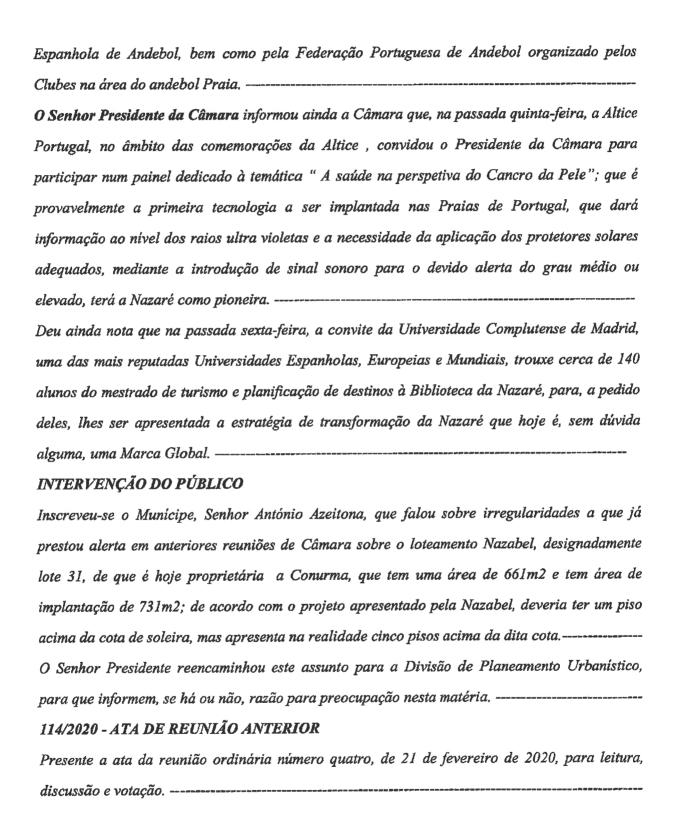
ontem que já existem alguns edificios encerrados no Norte do País, e nós devemos evitar que o mesmo nos aconteça e apesar do nosso foco estar mais direcionado para a questão dos funcionários municipais, existem também entidades locais, designadamente lares de idosos e centros escolares, sendo também importante que este vírus não se alastre aos idosos, que são a faixa societária mais frágil da nossa sociedade. -----A Senhora Vereadora Regina Matos acrescentou ainda que, no referido Despacho normativo se solicita que o conteúdo do nosso Plano de Contingência seja divulgado a outras Entidades do nosso Concelho para que se torne conhecido por todos, devendo também as Entidades privadas fazer o seu Plano de Contingência. ----O Senhor Presidente informou finalmente que estamos a ter o devido cuidado nesta matéria, se bem com serenidade, muito embora esteja perfeitamente definido que o corona virus não mata mais que a gripe normal, que matou mais de 3000 pessoas no ano passado só em Portugal; esclareceu também o Senhor Presidente que apesar de ainda mediar certo período de tempo, há eventos tanto locais como internacionais que não se sabe ainda se serão suspensos, e estando em contato com as entidades competentes para sabermos se os devemos ou não realizar, como é o caso da Gala do Desporto que está marcada o final deste mês, que colocará no cine-teatro cerca de 400 pessoas, vindo algumas delas de fora do país; que como é do conhecimento de todos cerca de 16 milhões de italianos não podem sair do País, nem ninguém pode entrar no referido País e não querendo provocar alarmismos, encara estes assuntos com serenidade, mas com bastante seriedade, pelo respeito que esta temática encerra para a nossa Vida. ------O Senhor Vereador Manuel Sequeira, pretendeu também referir que, na continuidade dos esclarecimentos prestados pelo Senhor Presidente, em todos os eventos desportivos e culturais da responsabilidade do Município e em que este é parceiro, está a Câmara a solicitar pareceres ao Dr. Fernando Guerreiro, na sua qualidade de Delegado de Saúde, para aprovar ou não os eventos, podendo recorrer à Direção Geral de Saúde em caso de dúvida; que foi de resto o que



aconteceu no passado Sábado com a realização de um evento de kickboxing, que foi realizado, o mesmo acontecendo com a "Nazaré Clássica", a ter lugar na Biblioteca, de que esperamos também esse parecer para a sua concretização; que temos algum receio que o Nazaré Cup a ter lugar em 05 e 09 de Abril tenha de ser cancelado, por estar em cima do pico da epidemia, mas logo se verá, sendo certo que todos os que não se realizarem, o Município terá de proceder a pagamento de indemnizações. -----Para finalizar, o Senhor Presidente, esclareceu que um dos grandes eventos a realizar na Nazaré, da responsabilidade do Município, o caso da Euro winners Cup, em finais de Maio e princípios de Abril, está a ser ponderado por nós e pela Fifa se valerá a pena adiar o evento ou não; não deixa aqui de registar a preocupação natural que este vírus está a causar a todo o Mundo que, se até agora ainda não tem grande impacto na dinâmica de Portugal, e esperamos que sendo o Município da Nazaré eminentemente turístico, não venhamos a ter também impactos económicos na nossa Terra; numa simples ronda por alguns hotéis e alojamentos locais, constatou haver já alguns cancelamentos mas nada de muito relevante, há semelhança da China ou de Itália; algumas feiras de turismo internacionais estão a ser adiadas e a BTL irá ser adiada, não se sabendo se a feira do salão imobiliário em Paris também irá sofrer alteração de datas. ----Interveio ainda o Senhor Vereador António Trindade para afirmar que está preocupado com a facilidade do contágio do surto do corona vírus e nunca se sabe quando está próximo de nós; que quanto aos eventos que possam estar previstos para ocorrerem na Nazaré através do Município, que é sua opinião que, enquanto a epidemia não estancar, os eventos deveriam ser suspensos; que como se sabe há uma tendência clara para o aumento dos casos desta doença e as orientações da Direção Geral de Saúde bem como outras entidades que tem acompanhado este caso a nível mundial, são claras; referiu ainda que como é do conhecimento de todos só a China é que conduziu os infetados; deveremos por isso ter o máximo de cuidado para as consequências desta doença, que está a criar um flagelo em todo o mundo e por isso aqui deixa a sua ecomendação. --

Finalmente usou da palavra o Senhor Vereador Salvador Formiga, para dar conhecimento ao Órgão Executivo, que terminou o prazo de candidaturas para o recrutamento de trabalhadores para operar no serviço de recolha de resíduos e limpeza urbana nos Serviços Municipalizados; para as 35 vagas existentes foram apresentadas 36 candidaturas e por isso não haverá lugar ao preenchimento total das vagas, num contrato que agora abrange uma duração de 6 meses e não de 5 meses, como inicialmente se tinha previsto ; cada vez é mais dificil encontrar pessoal para esta área, pois muitos dos concorrentes nem seguer tem a escolaridade mínima obrigatória; que teremos de recorrer novamente às avenças ou à Nazaré qualifica para que possamos passar uma boa imagem de um Concelho limpo para todos os Nazarenos e todos quantos nos visitam, ------Informou ainda o Senhor Vereador Salvador Formiga que sobre a obra na Pederneira a circulação já está normalizada pois estamos agora a terminar trabalhos de carpintaria e essencialmente de iluminação e colocação de mobiliário urbano; que tudo o que diz respeito a calçadas está praticamente concluído, à exceção de um ou outro pormenor. -----O Senhor Presidente, na oportunidade, informou, que foi retomada a obra do Parque Infantil em Fanhais, obra que tem estado debaixo de um conjunto de fatalidades desde o primeiro concurso, contudo parece que agora as coisas estão a correr bem e prevê-se para breve o seu términus. ----O Senhor Vereador Manuel Sequeira, pretendeu referir-se às informações tecidas pelo Senhor Vereador António Trindade, quando afirmou que, em sua opinião os eventos deveriam ser suspensos; sintetizou o Senhor Vereador Manuel Sequeira que não era por vontade da Câmara que os eventos eram suspensos, mesmo porquanto nesse casos, temos que indemnizar tudo e todos, e por isso temos que ter um parecer prévio do Dr. Fernando Guerreiro, via e-mail, do Delegado de Saúde ou da Direção Geral de Saúde a recomendar isso mesmo; não é a Câmara que suspende os eventos a seu belo prazer; por exemplo os eventos de cariz internacional tem logo à partida uma palavra a dizer por parte das entidades internacionais; no caso da Eurowinners quando muito será adiado e não cancelado, sob recomendação da Federação





Aprovada, por unanimidade
O Senhor Vereador Manuel Sequeira não participou na aprovação da dita ata, por não ter estado
presente na reunião de Câmara
115/2020 – RELAÇÃO DE DESPACHO DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020
Presente informação n.º85/DPU-SATA/2020, do Setor Técnico e Administrativo, datada de
2020.03.02, sobre o assunto acima referido que faz parte da pasta de documentos da reunião e se
dá por transcrita
A Câmara tomou conhecimento
116/2020 – LICENCIAMENTO PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO
MULTIFAMILIAR – RUA GIL VICENTE N°S 57-A,59,61,63 E 65 – NAZARÉ
Presente o processo de obras n.º37/19, com requerimento nº55/2020, de que é requerente Style
Royale, Lda., acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico que
faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrita
Deliberado, por unanimidade, deferir o pedido de licenciamento nos termos da informação
técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico
117/2020 – LICENCIAMENTO PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE MORADIA
UNIFAMILIAR PISCINA E MUROS - FONTE GALINHA - SERRA DA PESCARIA -
FAMALICÃO
Presente o processo de obras n.º271/18, com requerimento nº297/2020, de que é requerente
Federica Gastaldon., acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento
Urbanístico que faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrita
Deliberado, por unanimidade, deferir o pedido de licenciamento nos termos da informação
técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico
118/2020 – LICENCIAMENTO PARA OBRAS DE ALTERAÇÃO/LEGALIZAÇÃO EM
EDIFÍCIO – AVENIDA CIRCULAR NORTE – NAZARÉ



Presente o processo de obras n.º530/19, com requerimento nº232/2020, de que é requerente
António José Henriques Bento, acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento
Urbanístico que faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrita.
Deliberado, por unanimidade, deferir o pedido de licenciamento nos termos da informação
técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico
119/2020 – EMISSÃO DE PARECER SOBRE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DO
LICENCIMENTO DO POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS – A – 8 KM 110
– VALADO DOS FRADES
Presente o processo de obras n.º76/20, com requerimento nº317/2020, de que é requerente
Direção-Geral de Energia e Geologia, acompanhado de informação técnica da Divisão de
Planeamento Urbanístico que faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrita.
Deliberado, por unanimidade, emitir parecer favorável nos termos da proposta de decisão da
Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico
120/2020 – LICENCIAMENTO DE ALTERAÇÕES E AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIO – PRAÇA
VASCO DA GAMA E RUA 25 DE ABRIL – SÌTIO DA NAZARÉ
Presente o processo de obras n.º396/19, com requerimento nº129/2020, de que é requerente Lidio
Freire Maurício, acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico
que faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrita
Deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, nos termos da proposta de
decisão da Chefe da Divisão de Planeamento Urbanistico
121/2020 – LICENCIAMENTO DE EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO – RUA DO FORNO DA
CAL – RUA DA BUZINA – RUA MANUEL JOAQUIM – SÍTIO DA NAZARÉ
Presente o processo de obras n.º336/19, com requerimento nº80/2020, de que é requerente Santo
Imobiliária, Lda., acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístic
que faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrita

Deliberado, por unanimidade, indeferir o pedido, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do
Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual
122/2020 – FIXAÇÃO DO PREÇO UNITÁRIUO DA VENDA DA PLACA IDENTIFICATIVA
DOS ESTABELECIMENTOS DE ALOJAMENTO LOCAL
Presente a informação n.º 96/DPU/2020, de 04/03/2020, relativamente ao assunto em epigrafe,
que faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrita
Deliberado, por unanimidade, fixar o preço unitário de 25,00 euros para cada placa
identificativa,
O Senhor Presidente ausentou-se temporariamente da reunião de Câmara, sendo substituído pelo
Senhor Vice-presidente.
123/2020 – DEVOLUÇÃO DO VALOR REFERENTE A TAXA DE EMISSÃO DE
CERTIDÃO
Presente o processo de n.º549/19, com requerimento nº14/2020, de que é requerente Vítor Manuel
Estrelinha Esgaio, acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico
que faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrita
Deliberado, por unanimidade, proceder à devolução do valor de 25,20 euros, valor remanescente,
ao cobrado a mais, na taxa de entrada de requerimento.
124/2020 - DESAFETAÇÃO DE UMA ÁREA DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL PARA
O DOMÍNIO PRIVADO DO MUNICÍPIO DESTINADO A AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO
DA NAZARÉ
Presente informação n.º78/DPU-SATA/2020, datada de 2020/02/28, relativamente ao assunto
acima referido, que faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrita
Deliberado, por unanimidade, aprovar e submeter a proposta de desafetação à Assembleia
Municipal, nos termos da proposta de decisão da Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico,
para aprovação final



125/2020 – PROPOSTA DE PROJETO DE REGULAMENTO DA URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DA NAZARÉ Presente informação n.º31/DPU-SATA/2020, datada de 2020/02/29, relativamente ao assunto acima referido, que faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrita. -----Deliberado, por unanimidade, aprovar as correções efetuadas e submeter à Assembleia Municipal, para aprovação final.-----126/2020 - PUBLICITAÇÃO DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO E PARTICIPAÇÃO PROCEDIMENTAL – ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO E TABELA DE TAXAS Presente informação n.º104/DAF/2020, datada de 2020/3/03, relativamente ao assunto acima referido, que se transcreve:------"Considerando a necessidade de criar taxas associadas à aceitação da transferência de competências na área das praias marítimas (DL n.º 97/2018, de 27 de novembro); -----Pretende-se dar início ao procedimento de alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas em vigor no Município, promovendo-se a consulta a todos os potenciais interessados, para que estes possam apresentar os seus contributos no âmbito deste procedimento; -----Propõe-se que a Câmara Municipal delibere que: -----1) Seja dado início ao procedimento de alteração a tal Regulamento, nos termos do artigo 98.º n.º 1 do Código de Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro; ------2) Se promova a consulta, a todos os interessados, pelo prazo de 10 dias úteis, contados da data da publicitação da Deliberação da Câmara Municipal, para que estes possam apresentar os seus contributos no âmbito deste procedimento; -----3) Os contributos a apresentar pelos interessados sejam remetidos via correio eletrónico, para o seguinte endereço: helena.pola@cm-nazare.pt, devendo os interessados colocar, como

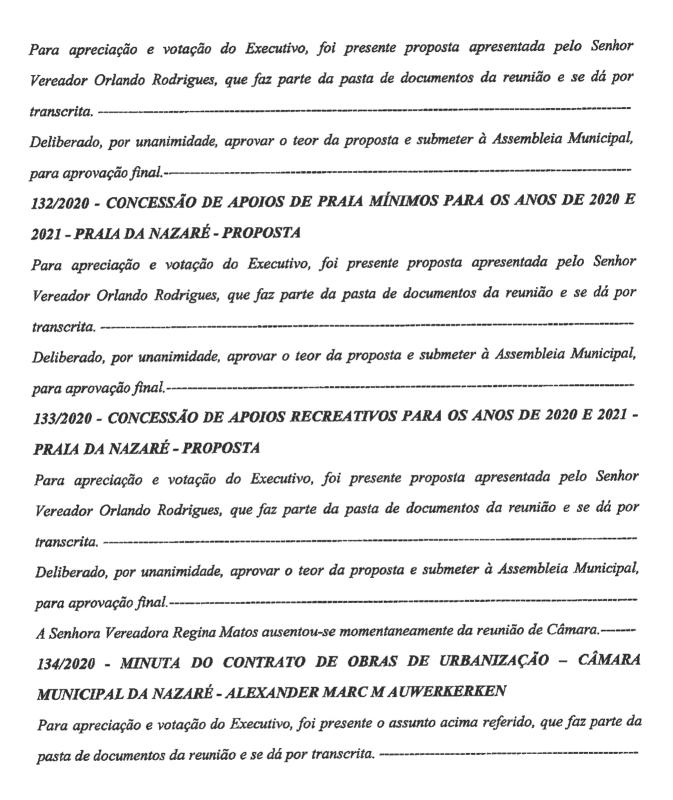
"Assunto", o seguinte texto: "Apresentação de Sugestões – Alteração ao Regulamento e Tabela
de Taxas."
Deliberado, por unanimidade, dar início ao procedimento de alteração ao Regulamento e
promover a consulta a todos os interessados pelo prazo de dez dias úteis, devendo os contributos
ser remetidos para o correio eletrónico assinalado no ponto 3), nos termos da proposta de
decisão da Chefe da Divisão Administrativa e Financeira
127/2020 - PUBLICITAÇÃO DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO E PARTICIPAÇÃO
PROCEDIMENTAL – ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO
PÚBLICO E PUBLICIDADE DO MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Presente informação n.º109/DAF/2020, datada de 2020/3/04, relativamente ao assunto acima
referido, que se transcreve:
Considerando a necessidade de alterar o Regulamento identificado em epigrafe e, nessa medida,
pretendendo-se dar início a tal procedimento de alteração, propõe-se que se promova a consulta
a todos os potenciais interessados, para que estes possam apresentar os seus contributos no
âmbito deste procedimento;
Propõe-se que a Câmara Municipal delibere que:
1) Seja dado início ao procedimento de alteração ao Regulamento, nos termos do artigo 98.º n.º 1
do Código de Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 $$
de janeiro;
2) Se promova a consulta, a todos os interessados, pelo prazo de 10 dias úteis, contados da data
da publicitação da Deliberação da Câmara Municipal, para que estes possam apresentar os seus
contributos no âmbito deste procedimento;
3) Os contributos a apresentar pelos interessados sejam remetidos via correio eletrónico, para o
seguinte endereço: <u>helena.pola@cm-nazare.pt</u> , devendo os interessados colocar, como



"Assunto", o seguinte texto: "Apresentação de Sugestões — Alteração ao Regulamento de
Ocupação do Espaço Público e Publicidade do Município da Nazaré."
Deliberado, por unanimidade, dar início ao procedimento de alteração ao Regulamento e
promover a consulta a todos os interessados pelo, prazo de dez dias úteis, devendo os contributos
ser remetidos para o correio eletrónico assinalado no ponto 3), nos termos da proposta de
decisão da Chefe da Divisão Administrativa e Financeira
128/2020 - PUBLICITAÇÃO DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO E PARTICIPAÇÃO
PROCEDIMENTAL – ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO ESPAÇO DO DOMÍNIO
PÚBLICO MUNICIPAL COM ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS
Presente informação n.º108/DAF/2020, datada de 2020/3/04, relativamente ao assunto acima
referido, que se transcreve:
Considerando a necessidade de alterar o Regulamento identificado em epígrafe e, nessa medida,
pretendendo-se dar início a tal procedimento de alteração, propõe-se que se promova a consulta
a todos os potenciais interessados, para que estes possam apresentar os seus contributos no
âmbito deste procedimento;
Propõe-se que a Câmara Municipal delibere que:
1) Seja dado início ao procedimento de alteração ao Regulamento, nos termos do artigo 98.º n.º 1
do Código de Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07
de janeiro;
2) Se promova a consulta, a todos os interessados, pelo prazo de 10 dias úteis, contados da data
da publicitação da Deliberação da Câmara Municipal, para que estes possam apresentar os seus
contributos no âmbito deste procedimento;
3) Os contributos a apresentar pelos interessados sejam remetidos via correio eletrónico, para o
sequinte endereco: helena.pola@cm-nazare.pt. devendo os interessados colocar, como

"Assunto", o seguinte texto: "Apresentação de Sugestões – Alteração ao Regulamento de
Ocupação do Domínio Público Municipal com Estacionamento de Veículos Automóveis."
Deliberado, por unanimidade, dar início ao procedimento de alteração ao Regulamento e
promover a consulta a todos os interessados pelo, prazo de dez dias úteis, devendo os contributos
ser remetidos para o correio eletrónico assinalado no ponto 3), nos termos da proposta de
decisão da Chefe da Divisão Administrativa e Financeira
129/2020 - INICIAÇÃO DO PROCESSO DE RECLASSIFICAÇÃO DO MONTE DE S.
BARTOLOMEU, COMO MONUMENTO NATURAL DE INTERESSE NACIONAL -
PROPOSTA
Para apreciação e votação do Executivo, foi presente proposta apresentada pelo Senhor
Vereador Orlando Rodrigues, que faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por
transcrita.
Deliberado, por unanimidade, aprovar o teor da proposta e remeter à Assembleia Municipal,
para aprovação final
O Senhor Presidente regressou à reunião de Câmara
130/2020 - REGULAMENTO - PLANO DE PRAIA DA NAZARÉ – PROPOSTA
Para apreciação e votação do Executivo, foi presente proposta apresentada pelo Senhor
Vereador Orlando Rodrigues, que faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por
transcrita.
Deliberado, por unanimidade, aprovar o teor da proposta e submeter à Assembleia Municipal,
para aprovação final,
131/2020 - CONCESSÃO DE APOIO BALNEAR PARA OS ANOS DE 2020 E 2021 – PRAIA
DA NAZARÉ – PROPOSTA





Deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta de contrato nos termos da informação técnica da
Divisão Administrativa e Financeira
135/2020 – CENTRO DE SAÚDE DA NAZARÉ – TRABALHOS A MAIS – TRABALHOS DE
SUPRIMENTO DE ERROS E OMISSÕES – MINUTAS DO CONTRATO
Presente informação n.º144/DOMA-TRAN/2020, datada de 2020/02/21, relativamente ao assunto
acima referido, que faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrita
Presente também as respetivas minutas para a aprovação e celebração dos contratos
Deliberado, por unanimidade, aprovar os Trabalhos a Mais, bem como os Trabalhos de
Suprimento de Erros e Omissões, constantes da proposta de decisão da Chefe da Divisão de
Obras Municipais e Ambiente
O Senhor Vereador António Trindade ausentou-se temporariamente da reunião de Câmara
136/2020 - PROPOSTA DOS VALORES CALCULADOS PARA ATRIBUIÇÃO DE
SUBSÍDIOS ÀS COLETIVIDADES DESPORTIVAS AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE
APOIO ÀS ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS DO CONCELHO DA NAZARÉ (RAADCN) –
2020
Presente informação n.º22/SAFD/2020, datada de 2020/02/19, relativamente ao assunto acima
referido, que faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrita
Deliberado, por unanimidade, aprovar os valores calculados para atribuição de subsídios às
coletividades desportivas
137/2020 – PROPOSTA DE MINUTA GENÉRICA DO CONTRATO – PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO – ANO 2020
Presente informação n.º23/SAFD/2020, datada de 2020/02/19, relativamente ao assunto acima
referido, que faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrita
Deliberado, por unanimidade, aprovar a Minuta Genérica dos Contratos Programa de
Desenvolvimento Desportivo,



O Senhor Vereador António Trindade regressou à reunião de Câmara
A Senhora Vereadora Regina Matos regressou à reunião de Câmara
138/2020 – CONSTITUIÇÃO DE COOPERATIVA DO RAMO CULTURAL REDE CULTURA
2027 LEIRIA – COOPERATIVA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – PROPOSTA
Para apreciação e votação do Órgão Executivo, foi presente a proposta do Senhor Presidente da
Câmara, versando o assunto acima referido que faz parte da pasta de documentos da presente
reunião e se dá por transcrita. —
Deliberado, por maioria, aprovar o teor da proposta e submeter à Assembleia Municipal para a
competente deliberação sobre a criação da dita Cooperativa
Esta deliberação foi tomada com seis votos a favor e a abstenção do Senhor Vereador António
Trindade, que apresentou a seguinte declaração de voto:
"O vereador independentes, António Trindade, eleito pelo PSD, vêm ao abrigo nos termos
regulamentares apresentar declaração de voto de abstenção relativamente à proposta agendada
no ponto 138/2020, pelas seguintes razões:
Na Reunião de Câmara de 09 de Março de 2020, o Senhor Presidente da Câmara, submeteu ao
órgão executivo uma proposta de constituição e deliberação da criação da uma Cooperativa
Denominada Rede Cultural 2027 Leiria - cooperativa de Responsabilidade limitada
Após a verificação e apreciação da extensa documentação relacionada com a criação da citada
cooperativa, desde um Estudo de Viabilidade e Sustentabilidade Económica e Financeira e seus
Estatutos, conclui que esta entidade que agora querem criar, certamente não vem demonstrar
soluções, vantagens ou contributos para o interesse publico dos municipes deste concelho, uma
vez que as mesmas competências e dinâmicas já estão garantidas nas próprias autarquias locais,
bem como noutros organismos do Estado
O que significa, que o seu objeto principal torna-se uma duplicação funcional e vem gerar
claramente mais gastos e responsabilidades financeiras acrescidas, conforme discrição nos

Estatutos, o que se traduz em maiores dificuldades para esta autarquia, que se encontra
actualmente sobre um mecanismos de recuperação financeira mediante a implementação de
medidas de reequilíbrio orçamental de "reestruturação da dívida através de um programa de
contenção Financeira Imposto pelo Empréstimo do (FAM) Fundo de Apoio Municipal",
obrigando assim os cidadãos desta autarquia a suportar durante mais de 30 anos encargos ao
nível de todos os impostos nos valores máximos
Para além destes condicionalismos, importa referir que a constituição desta Cooperativa tem que
ser previamente aprovada pelo do Tribunal de Contas
Face à matéria em apreço, o vereador independente eleito pelo PSD, apresenta declaração de
voto de abstenção."
139/2020 – MINUTA DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA O 7.º TORNEIO
JOVEM DO CLUBE DE ATLETISMO DA NAZARÉ 2020
Presente informação n.º25/SAFD/2020, datada de 2020/03/02, relativamente ao assunto acima
referido, com vista à realização do 7.ºTorneio Jovem do Clube de Atletismo da Nazaré, no dia 14
de Março 2020
O presente protocolo faz parte da pasta de documentos da presente reunião e se dá por transcrito.
Deliberado, por unanimidade, aprovar a Minuta do Protocolo
140/2020 – MINUTA DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA XVII TORNEIO "ZÉ
RUI" DO GRUPO DESPORTIVO "OS NAZARENOS" 2020
Presente informação n.º27/SAFD/2020, datada de 2020/03/02, relativamente ao assunto acima
referido, com vista à realização do XVII Torneio "Zé Rui" do Grupo Desportivo "Os Nazarenos"
2020, no dia 10 de abril 2020
O presente protocolo faz parte da pasta de documentos da presente reunião e se dá por transcrito.
Deliberado, por unanimidade, aprovar a Minuta do Protocolo de Cooperação



141/2020 - PROPOSTA PARA A ATRIBUIÇÃO DO PRÉMIO "O FAROL" NA GALA DO DESPORTO DA NAZARÉ, COM BASE NO REGULAMENTO MUNICIPAL DA GALA DO DESPORTO DA NAZARÉ

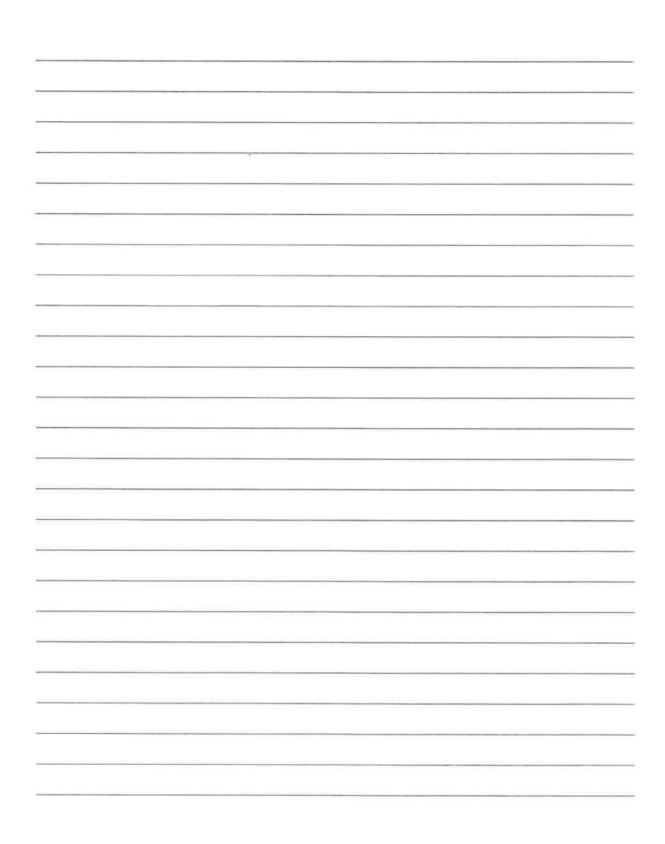
DESPORTO DA NAZARÉ Para apreciação e votação do Órgão Executivo, foi presente a proposta do Senhor Vereador da Área do Desporto da Câmara da Câmara Municipal, versando o assunto acima referido que faz parte da pasta de documentos da presente reunião e se dá por transcrita. -----Deliberado, por unanimidade, aprovar o teor da proposta e atribuir o prémio "Farol" ao jogador de futebol de praia Jordan Santos, na Gala de Desporto da Nazaré, para o Ano de 2020.-----O Senhor Vereador Alberto Madail congratulou-se pela atribuição do prémio ao Jordan Santos, que é inteiramente merecido.-----142/2020 – REGULAMENTO DE APOIO À FAMÍLIA – APOIO À NATALIDADE – CANDIDATURA RECECIONADA NO MÊS DE JANEIRO Presente informação n.º12/GPAIS-UIS/2020, datada de 2020/03/02, relativamente ao assunto acima referido, que faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrita. -----Deliberado, por unanimidade, aprovar a candidatura supra referida, nos termos da informação técnica do GPAIS.-----143/2020 - REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO À FAMÍLIA - APOIO À NATALIDADE – PAGAMENTO DE COMPENSAÇÃO MONETÁRIA Presente informação n.º13/GPAIS-UIS/2020, datada de 2020/03/02, relativamente ao assunto acima referido, que faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrita. -----Deliberado, por unanimidade, aprovar o pagamento das compensações monetárias nos termos da informação técnica do GPAIS.----144/2020 – BAIRRO DE HABITAÇÃO SOCIAL – ATUALIZAÇÃO SOCIOECONÓMICA COM ADEQUAÇÃO DO VALOR DAS RENDAS - ANO 2020

Presente informação n.º14/GPAIS-UIS/2020, datada de 2020/03/3, relativamente ao assunto
acima referido, que faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrita
Deliberado, por unanimidade, aprovar a atualização do valor das rendas para o ano de 2020
145/2020 – MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA O EVENTO
DESPORTIVO DO FITNESS FACTORY – BEM-VINDA PRIMAVERA 2020
Presente informação n.º26/SAFD/2020,datada de 2020/03/02, relativamente ao assunto acima
referido, que faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrita
Deliberado, por unanimidade, aprovar o protocolo de colaboração
146/2020 - BALANCEDINASTY - CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE
INFRAESTRUTURAS DO MUNICÍPIO PARA INSTALAÇÃO DE UNIDADES DE
PEQUENA PRODUÇÃO
Presente informação n.º166/DOMA-GA/2020,datada de 2020/03/04, relativamente ao assunto
acima referido, que faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrita
Deliberado, por unanimidade, aprovar as alterações propostas e aprovar a minuta da adenda do
contrato
O O Senhor Presidente não esteve presente na discussão e votação do ponto seguinte, n.º 147
147/2020 – LICENCIAMENTO PARA OBRAS DE ALTERAÇÃO EM EDIFÍCIO – BECO DO
SEMEÃO – LOTE 11 - NAZARÉ
Presente o processo de obras n.º120/18, com requerimento nº374/2020, de que é requerente Alf
Hakan Freij, acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico que
faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrita,
Deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, nos termos da proposta de
decisão da Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico
ENCERRAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ

Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião o Exmo. Presidente declarou encerrada o
ordem de trabalhos, eram treze horas e vinte minutos, pelo que de tudo, para constar, se lavrou o
presente ata, que vai ser assinada pelo próprio e pela Secretária, que a leu em voz alta, tendo o
respetiva minuta sido aprovada e rubricada por todos os presentes





CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 24/2020

Dr. Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Presidente da Câmara Municipal da Nazaré, torna público, em cumprimento do disposto no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que este órgão, na sua reunião ordinária, realizada em 09 de março de 2020, tomou as seguintes deliberações:

114/2020 - ATA DE REUNIÃO ANTERIOR

de 21 de fevereiro de 2020, para leitura, discussão e votação. Aprovada, por unanimidade.

115/2020 — RELAÇÃO DE DESPACHO DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020 A Câmara tomou conhecimento

116/2020 — LICENCIAMENTO PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO MULTIFAMILIAR — RUA GIL VICENTE №S 57-A,59,61,63 E 65 — NAZARÉ

Deliberado, por unanimidade, deferir o pedido de licenciamento nos termos da informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico

117/2020 - LICENCIAMENTO PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR PISCINA E MUROS - FONTE GALINHA - SERRA DA PESCARIA - FAMALICÃO

Deliberado, por unanimidade, deferir o pedido de licenciamento nos termos da informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico

118/2020 - LICENCIAMENTO PARA OBRAS DE ALTERAÇÃO/LEGALIZAÇÃO EM EDIFÍCIO - AVENIDA CIRCULAR NORTE - NAZARÉ

Deliberado, por unanimidade, deferir o pedido de licenciamento nos termos da informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico.

119/2020 - EMISSÃO DE PARECER SOBRE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DO LICENCIMENTO DO POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS - A - 8 KM 110 - VALADO DOS FRADES Deliberado, por unanimidade, emitir parecer favorável nos termos da proposta de decisão da Chefe da

Deliberado, por unanimidade, emitir parecer tavoravel nos termos da proposta de decisao Divisão de Planeamento Urbanístico

120/2020 – LICENCIAMENTO DE ALTERAÇÕES E AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIO – PRAÇA VASCO DA GAMA E RUA 25 DE ABRIL – SÌTIO DA NAZARÉ

Deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, nos termos da proposta de decisão da Chefe da Divisão de Planeamento Urbanistico

121/2020 – LICENCIAMENTO DE EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO – RUA DO FORNO DA CAL – RUA DA BUZINA – RUA MANUEL JOAQUIM – SÍTIO DA NAZARÉ

Deliberado, por unanimidade, indeferir o pedido, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual

122/2020 - FIXAÇÃO DO PREÇO UNITÁRIUO DA VENDA DA PLACA IDENTIFICATIVA DOS ESTABELECIMENTOS DE ALOJAMENTO LOCAL

Deliberado, por unanimidade, fixar o preço unitário de 25,00 euros para cada placa identificativa

123/2020 – DEVOLUÇÃO DO VALOR REFERENTE A TAXA DE EMISSÃO DE CERTIDÃO

Deliberado, por unanimidade, proceder à devolução do valor de 25,20 euros, valor remanescente, ao cobrado a mais, na taxa de entrada de requerimento

124/2020 - DESAFETAÇÃO DE UMA ÁREA DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL PARA O DOMÍNIO PRIVADO DO MUNICÍPIO DESTINADO A AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DA NAZARÉ



CÂMARA MUNICIPAL

Deliberado, por unanimidade, aprovar e submeter a proposta de desafetação à Assembleia Municipal, nos termos da proposta de decisão da Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico, para aprovação final

125/2020 – PROPOSTA DE PROJETO DE REGULAMENTO DA URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DA NAZARÉ

Deliberado, por unanimidade, aprovar as correções efetuadas e submeter à Assembleia Municipal, para aprovação final

126/2020 - PUBLICITAÇÃO DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO E PARTICIPAÇÃO PROCEDIMENTAL - ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO E TABELA DE TAXAS

Deliberado, por unanimidade, dar início ao procedimento de alteração ao Regulamento e promover a consulta a todos os interessados pelo prazo de dez dias úteis, devendo os confributos ser remetidos para o correio eletrónico assinalado no ponto 3), nos termos da proposta de decisão da Chefe da Divisão Administrativa e Financeira.

127/2020 - PUBLICITAÇÃO DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO E PARTICIPAÇÃO PROCEDIMENTAL - ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO E PUBLICIDADE DO MUNICÍPIO DA NAZARÉ

Deliberado, por unanimidade, dar início ao procedimento de alteração ao Regulamento e promover a consulta a todos os interessados pelo, prazo de dez dias úteis, devendo os contributos ser remetidos para o correio eletrónico assinalado no ponto 3), nos termos da proposta de decisão da Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

128/2020 - PUBLICITAÇÃO DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO E PARTICIPAÇÃO PROCEDIMENTAL - ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO ESPAÇO DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL COM ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS

Deliberado, por unanimidade, dar início ao procedimento de alteração ao Regulamento e promover a consulta a todos os interessados pelo, prazo de dez dias úteis, devendo os contributos ser remetidos para o correio eletrónico assinalado no ponto 3), nos termos da proposta de decisão da Chefe da Divisão Administrativa e Financeira.

129/2020 - INICIAÇÃO DO PROCESSO DE RECLASSIFICAÇÃO DO MONTE DE S. BARTOLOMEU, COMO MONUMENTO NATURAL DE INTERESSE NACIONAL — PROPOSTA

Deliberado, por unanimidade, aprovar o teor da proposta e remeter à Assembleia Municipal, para aprovação final

130/2020 - REGULAMENTO - PLANO DE PRAIA DA NAZARÉ - PROPOSTA

Deliberado, por unanimidade, aprovar o teor da proposta e submeter à Assembleia Municipal, para aprovação final

131/2020 - CONCESSÃO DE APOIO BALNEAR PARA OS ANOS DE 2020 E 2021 — PRAIA DA NAZARÉ - PROPOSTA

Deliberado, por unanimidade, aprovar o teor da proposta e submeter à Assembleia Municipal, para aprovação final.

132/2020 - CONCESSÃO DE APOIOS DE PRAIA MÍNIMOS PARA OS ANOS DE 2020 E 2021 - PRAIA DA NAZARÉ - PROPOSTA

Deliberado, por unanimidade, aprovar o teor da proposta e submeter à Assembleia Municipal, para aprovação final

133/2020 - CONCESSÃO DE APOIOS RECREATIVOS PARA OS ANOS DE 2020 E 2021 - PRAIA DA NAZARÉ - PROPOSTA

Deliberado, por unanimidade, aprovar o teor da proposta e submeter à Assembleia Municipal, para aprovação final

134/2020 - MINUTA DO CONTRATO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ - ALEXANDER MARC M AUWERKERKEN



CÂMARA MUNICIPAL

Deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta de contrato nos termos da informação técnica da Divisão Administrativa e Financeira.

135/2020 - CENTRO DE SAÚDE DA NAZARÉ - TRABALHOS A MAIS - TRABALHOS DE SUPRIMENTO DE ERROS E OMISSÕES - MINUTAS DO CONTRATO

Deliberado, por unanimidade, aprovar os Trabalhos a Mais, bem como os Trabalhos de Suprimento de Erros e Omissões, constantes da proposta de decisão da Chefe da Divisão de Obras Municipais e Ambiente

136/2020 - PROPOSTA DOS VALORES CALCULADOS PARA ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS ÀS COLETIVIDADES DESPORTIVAS AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIO ÀS ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS DO CONCELHO DA NAZARÉ (RAADCN) – 2020

Deliberado, por unanimidade, aprovar os valores cálculados para atribuição de subsídios às coletividades desportivas.

137/2020 - PROPOSTA DE MINUTA GENÉRICA DO CONTRATO - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - ANO 2020

Deliberado, por unanimidade, aprovar a Minuta Genérica dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo

138/2020 — CONSTITUIÇÃO DE COOPERATIVA DO RAMO CULTURAL REDE CULTURA 2027 LEIRIA — COOPERATIVA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA — PROPOSTA

Deliberado, por maioria, aprovar o teor da proposta e submeter à Assembleia Municipal para a competente deliberação sobre a criação da dita Cooperativa.

139/2020 - MINUTA DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA O 7.º TORNEIO JOVEM DO CLUBE DE ATLETISMO DA NAZARÉ 2020

Deliberado, por unanimidade, aprovar a Minuta do Protocolo.

140/2020 - MINUTA DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA XVII TORNEIO "ZÉ RUI" DO GRUPO DESPORTIVO "OS NAZARENOS" 2020

Deliberado, por unanimidade, aprovar a Minuta do Protocolo de Cooperação

141/2020 - PROPOSTA PARA A ATRIBUIÇÃO DO PRÉMIO "O FAROL" NA GALA DO DESPORTO DA NAZARÉ, COM BASE NO REGULAMENTO MUNICIPAL DA GALA DO DESPORTO DA NAZARÉ Deliberado, por unanimidade, aprovar o teor da proposta e atribuir o prémio "Farol" ao jogador de fulebol de praia Jordan Santos, na Gala de Desporto da Nazaré, para o Ano de 2020

142/2020 - REGULAMENTO DE APOIO À FAMÍLIA - APOIO À NATALIDADE - CANDIDATURA RECECIONADA NO MÊS DE JANEIRO

Deliberado, por unanimidade, aprovar a candidatura supra referida, nos termos da informação técnica do GPAIS

143/2020 - REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO À FAMÍLIA - APOIO À NATALIDADE - PAGAMENTO DE COMPENSAÇÃO MONETÁRIA

Deliberado, por unanimidade, aprovar o pagamento das compensações monetárias nos termos da informação técnica do GPAIS

144/2020 - BAIRRO DE HABITAÇÃO SOCIAL - ATUALIZAÇÃO SOCIOECONÓMICA COM ADEQUAÇÃO DO VALOR DAS RENDAS - ANO 2020

Deliberado, por unanimidade, aprovar a atualização do valor das rendas para o ano de 2020

145/2020 - MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA O EVENTO DESPORTIVO DO FITNESS FACTORY - BEM-VINDA PRIMAVERA 2020

Deliberado, por unanimidade, aprovar o protocolo de colaboração.

146/2020 – BALANCEDINASTY – CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE INFRAESTRUTURAS DO MUNICÍPIO PARA INSTALAÇÃO DE UNIDADES DE PEQUENA PRODUÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL

Deliberado, por unanimidade, aprovar as alterações propostas e aprovar a minuta da adenda do contrato

147/2020 – LICENCIAMENTO PARA OBRAS DE ALTERAÇÃO EM EDIFÍCIO – BECO DO SEMEÃO – LOTE 11 - NAZARÉ

Deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, nos termos da proposta de decisão da Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico

Para constar, se publica este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Nazaré, 10 de março de 2020

O Presidente da Câmara Municipal

(Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.)



PROJETO

REGULAMENTO MUNICIPAL DE OCUPAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL COM ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS

NOTA JUSTIFICATIVA

O Regulamento Municipal Ocupação do Domínio Público Municipal com Estacionamento de Veículos Automóveis, aprovado a 17 de julho 1998, encontra-se desajustado face às necessidades atuais e à mudança de paradigma, designadamente com o considerável aumento do parque automóvel, nas últimas duas décadas, e o exponencial crescimento do turismo, nos últimos anos.

Duas décadas volvidas, urge repensar e atualizar as normas, ali, consagradas.

De facto, o aumento do parque automóvel e, por conseguinte, a procura de estacionamento, quer por parte da população residente e atividades económicas, quer pelo crescente número de turistas, têm vindo a agravar o problema de estacionamento existente dentro da vila da Nazaré, especialmente nos pontos mais turísticos.

Aliado a isso, nos últimos anos, assistimos ao desenvolvimento económico e social da vila da Nazaré, que conduziu ao acréscimo de afluência de pessoas e veículos, tornando essencial uma nova regulamentação, dado que a procura de lugares de estacionamento é superior à oferta, impossibilitando a satisfação das necessidades dos residentes e comerciantes.

Por outro lado, temos a atualização do ponto de vista legislativo: ocorreram alterações legislativas, nomeadamente com o Regime Jurídico das Autarquias Locais, o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, as alterações ao Código da Estrada e legislação complementar e o novo Código de Procedimento Administrativo em 2015, que passou a dedicar maior atenção ao procedimento de elaboração dos regulamentos, dedicando-lhes um regime específico, no Título II da Parte III, no qual se introduziram disposições relativas aos valores constitucionalmente consagrados da transparência e da participação dos cidadãos.



Revela-se, portanto, necessário rever tal matéria e atualizar os normativos municipais existentes, com vista à regulamentação do estacionamento de forma mais funcional e atual, contribuindo para o correto ordenamento do trânsito, a segurança rodoviária e uma melhoria no acesso para os serviços municipais e demais entidades públicas, para os munícipes e para aqueles que nos visitam.

Numa lógica de custo/benefício indissociável da entrada em vigor do presente Regulamento, e considerando que a sua natureza jurídica é, exclusivamente, executória e subordinada ao regime jurídico em vigor, importa, aqui, destacar que a latitude das medidas nele consagradas têm como objetivo central a devida clarificação e operacionalização do conjunto de conceitos e ou soluções procedimentais, legalmente consagradas, clarificação essa que irá, seguramente, beneficiar a simplificação da aprovação e execução dos procedimentos administrativos em causa.

Sendo inquestionável, para o efeito, que os custos centrados nesses procedimentos estão, manifestamente, associados ao dever de liquidação e cobrança das respetivas taxas, para além dos inerentes custos administrativos relacionados com a sua tramitação procedimental.

Nesta última componente do Regulamento, ou seja, custo das medidas projetadas, as mesmas são, pela sua natureza imaterial, dificilmente mensuráveis e ou quantificáveis, não sendo, objetivamente, possível apurar tal dimensão, junto dos seus destinatários.

Tudo isto, pese embora se reconheça que o presente Regulamento acaba por determinar e ou disciplinar um conjunto de condutas que deve ser adotado pelos seus destinatários — entidades públicas e privadas —, nas diferentes fases do processo nele reguladas.

Na elaboração do presente Regulamento teve-se em linha de conta o disposto, nomeadamente, nos artigos 3.º a 12.º do novo Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei N.º 4/2015, de 07 de janeiro.

Termos em que, atendendo ao disposto no artigo 242.º da Constituição da República Portuguesa, e no uso das competências a que se referem as alíneas k), qq) e rr) do n.º 1 do



artigo 33.º da Lei N.º 75/2013, de 12 de Setembro, com a redação atualmente em vigor, propõe-se a aprovação do projeto de "Regulamento da Ocupação do Domínio Público Municipal com Estacionamento de Veículos Automóveis".

Decorreu a prévia constituição de interessados de acordo com o estatuído no n.º 1 do artigo 98.º do CPA, com a publicitação de Aviso no site da Câmara Municipal de Nazaré em 12 de março de 2020.

Entre 13 de março de 2020 e o dia 27 de março de 2020, houve o período de constituição de interessados nos termos legais.

Não foram entregues quaisquer contributos nesta fase.

Assim, a Assembleia Municipal de Nazaré, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, do artigo 135.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, do n.º 1 e das alíneas c) e n) do n.º 2 do artigo 23.º, da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos da alínea k), ee), qq) e rr) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro aprova em sessão _______ realizada em ______ o Regulamento Municipal de Ocupação do Domínio Público Municipal com Estacionamento de Veículos Automóveis.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES FUNDAMENTAIS

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O presente regulamento é elaborado e aprovado em conformidade com as disposições conjugadas do n.º 7 do artigo 112.º e artigos 241.º e 242.º da Constituição da República Portuguesa, das alíneas k), ee), qq) e rr) do n.º 1 do artigo 33.º, da alínea g) do n.º 1 do artigo



25.º, do n.º 1 e da alínea n) do artigo 23.º da Lei N.º 75/2013, de 12 de Setembro, com a redação atualmente vigor, do artigo 20.º e n.º 4 do artigo 90.º-B da Lei N.º 73/2013, de 03 de Setembro, das alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 53 -E/2006, de 29 dezembro, do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, diploma que alterou e republicou o Código da Estrada e Decreto-Lei n.º 81/2006, de 20 de Abril, que aprova o regime relativo às condições de utilização dos parques e zonas de estacionamento.

Artigo 2.º

Âmbito e Objeto de Aplicação

- 1. O presente regulamento visa disponibilizar os procedimentos necessários ao licenciamento da ocupação do Domínio Público Municipal com o estacionamento automóvel, sob jurisdição da Câmara Municipal da Nazaré.
- 2. Estas disposições aplicam-se a todos os espaços públicos da área do Município da Nazaré e definem o regime a que ficam sujeitas as zonas de estacionamento, constantes do Anexo I.
- 3. Os condutores de qualquer tipo de veículo ficam obrigados ao cumprimento deste Regulamento, sem prejuízo do cumprimento das disposições do Código da Estrada e da respetiva legislação complementar.

Artigo 3.º

Lugar de estacionamento privativo

São lugares de estacionamento privativo os locais da via pública delimitados destinados exclusivamente ao estacionamento de determinados veículos automóveis pertencentes a pessoas singulares ou coletivas.

Artigo 4.º

Condições gerais

- 1. A atribuição de lugar de estacionamento privativo na via pública tem natureza precária, pelo que pode a respetiva autorização ser revogada em qualquer momento.
- 2. Os lugares de estacionamento privativo não podem exceder, em cada rua, 25% dos lugares efetivos, salvo quando o órgão competente em razão da matéria disponha diversamente.



Artigo 5.º

Da obrigação de licenciamento

A utilização de lugares de estacionamento privativo fica sujeita a licenciamento camarário, nos termos e demais condições estabelecidas no presente Regulamento.

Artigo 6.º

Do requerimento

- 1. A atribuição da licença referida no artigo anterior depende de requerimento a dirigir ao Presidente da Câmara, nos termos deste regulamento.
- 2. O requerimento deve conter, além da identificação do requerente, o respetivo número fiscal, a indicação exata do local e número de lugares a ocupar, as caraterísticas gerais de utilização, bem como os fundamentos da pretensão ou outros elementos cuja apresentação seja exigida para cada caso.

Artigo 7.º

Dos condicionalismos

- 1. Não são autorizados os lugares de estacionamento privativo que, pelas suas características, possam impedir a normal circulação do trânsito de viaturas e peões, cause prejuízos para terceiros ou contrarie o plano de trânsito.
- 2. O estacionamento privativo destina-se a veículos ligeiros.
- 3. Em condições excecionais, devidamente justificadas, poderá ser autorizado o estacionamento de veículos de outras categorias, desde que a Câmara Municipal autorize.

Artigo 8.º

Da licença

Decorrido o processo de apreciação e obtido o despacho favorável, será emitida a respetiva licença com indicação de todas as condições impostas para a utilização requerida e a cujo cumprimento o requerente ficará obrigado, sob pena de a mesma lhe ser retirada.



Artigo 9.º

Da renovação da licença

- As licenças serão concedidas pelo período de um ano civil, renovando-se automaticamente pelo mesmo período, salvo se o requerente manifestar intenção de não renovação, até quinze dias antes do fim do ano.
- 2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o titular da licença será notificado da renovação automática da licença, durante o mês de Novembro.
- 3. A comunicação da intenção de não renovação será feita por escrito e dirigida ao Presidente da Câmara, nos termos deste regulamento.

Artigo 10.º

Do período de utilização

A utilização dos lugares de estacionamento privativo, previstos nas presentes disposições, estará sujeita a um horário das 00h às 23h59.

Artigo 11.º

Das taxas

- 1. A atribuição de lugar de estacionamento privativo está sujeita a taxas de licenciamento, que são determinadas no Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais.
- 2. O valor da taxa prevista no número anterior é variável em função da zona para a qual seja requerida a atribuição de lugares de estacionamento privativo.
- 3. Ficará, ainda, sujeito ao pagamento da taxa referente ao requerimento de apreciação do pedido de licenciamento, da sinalização e outros dispositivos aplicados e ao pagamento dos trabalhos inerentes à sua aplicação conforme Tabela de Preços em vigor.
- 4. A falta de pagamento, nos prazos definidos, implica o cancelamento da licença, não sendo concedida nova licença no prazo de 12 meses.
- 5. A licença será atribuída pelo período de um ano.

Artigo 12.º

Das exceções

1. As disposições do artigo anterior não são aplicadas até ao limite de 2 lugares aos casos de lugares de estacionamento privativo destinados a:



- a) Corporação de Bombeiros, P.S.P, G.N.R. e Autoridade Marítima Nacional.
- b) Sedes das Juntas de Freguesia.
- c) Instituições públicas de saúde e as de solidariedade social, incluindo Hospital, Museus, Tribunal, Notário, Conservatória e Finanças.
- 2. As atribuições de isenções poderão ser limitadas em função da capacidade de estacionamento por rua.

Artigo 13.º

Situação especial dos deficientes motores

- 1. O exposto no artigo 11.º não é aplicado aos lugares de estacionamento privativo destinados a deficientes motores, com domicílio fiscal no Concelho da Nazaré, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Cartão de estacionamento para pessoas com deficiência condicionadas na sua mobilidade, emitido pelo Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P.;
- b) Cópia do Cartão de Cidadão;
- c) Cópia do Livrete ou Documento Único do Automóvel;
- d) Certificado de Domicílio Fiscal;
- e) Caderneta predial do seu domicílio fiscal ou contrato de arrendamento.
- 2. O Município reserva-se ao direito de indeferir os pedidos de lugar de estacionamento privativo na situação especial dos deficientes motores:
- a) Que pelas características técnicas e/ou físicas da via pública, possam impedir ou dificultar a normal circulação de trânsito de veículos, de peões ou possam comprometer a segurança dos mesmos;
- b) Considerando a limitação do número de lugares de deficientes por rua ou zona;
- c) Caso o próprio seja detentor de parqueamento próprio.

Artigo 14.º

Responsabilidade do Município

1. O pagamento da licença de utilização de lugar de estacionamento privativo não constitui o Município da Nazaré em qualquer tipo de responsabilidade perante o utilizador, designadamente por eventuais furtos, perdas ou deterioração do veículo parqueado, ou de bens que se encontrem no seu interior.



2. Os danos que ocorram nos bloqueadores de estacionamento, seja por vandalismo ou negligência do utilizador são da responsabilidade do próprio, não podendo ser imputado ao Município.

Artigo 15.º

Sinalização

Os lugares de estacionamento privativo serão devidamente sinalizados, nos termos do Código da Estrada e legislação complementar.

Artigo 16.º

Mudança de lugar de estacionamento privativo

- 1. O lugar de estacionamento privativo pode ser deslocado, por motivos de interesse público, devidamente fundamentados, nomeadamente, por razões de segurança ou obras.
- 2. O disposto no número anterior não confere qualquer direito indemnizatório ao titular da licença.

CAPÍTULO II

DA FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES

Artigo 17.º

Competências da fiscalização

A atividade de fiscalização e controlo de utilização dos lugares de estacionamento privativo licenciados ao abrigo destas disposições, será da competência da Câmara Municipal, da P.S.P. ou G.N.R., consoante a respetiva área de intervenção ou a entidade com competência específica para o efeito.

Artigo 18.º

Das Sanções

- 1. A utilização de lugares de estacionamento privativo sem a respetiva licença será punida com coima passada pelos agentes da autoridade e entidade com competência para o efeito conforme o Código da Estrada e poderá determinar o bloqueamento e reboque de viatura.
- 2. No caso de a viatura ser bloqueada ou rebocada, as taxas a aplicar serão as constantes da Portaria n.º 1424/2001, de 13 de dezembro, com as devidas alterações, e a Câmara Municipal



ou a entidade autuante não serão responsáveis por eventuais danos que os veículos removidos da via pública possam sofrer nas operações de remoção, por se encontrarem abusivamente estacionados.

Artigo 19.º

Produto das coimas

O produto das coimas apreendido nos processos de contraordenação reverte na totalidade para o Município da Nazaré.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Artigo 20.º

Norma transitória

- 1. As utilizações de lugares de estacionamento privativo já existentes ficarão sujeitas às normas constantes destas disposições, tendo preferência na atribuição dos respetivos locais, os atuais ocupantes por ordem de antiguidade.
- 2. Todos os utilizadores dos lugares de estacionamento privativo terão um período de 60 dias a contar da data de entrada em vigor destas disposições para regularizar a sua situação.

Artigo 21.º

Da competência

O Presidente da Câmara, ou no caso de esta competência ter sido objeto de delegação, o Vereador com competência nesta matéria, é competente para proferir despachos relativos a dúvidas suscitadas pela interpretação e aplicação das presentes disposições, à tramitação de processos e de decisões sobre pedidos apresentados sobre matérias objeto do presente capítulo, bem como para a emissão de mandados de notificação no âmbito das situações nele previstas e ainda sobre as demais matérias reguladas neste diploma.



Artigo 22.º

Norma revogatória

- 1. Com a entrada em vigor do presente regulamento é revogado o anterior Regulamento da Ocupação do Domínio Público Municipal com Estacionamento de Veículos Automóveis do Município da Nazaré.
- 2. São ainda revogadas todas as disposições regulamentares vigentes, incompatíveis com o presente regulamento.

Artigo 23.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 (quinze) dias após a sua publicação no Diário da República.



Anexo I



